

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1063/2010

Boa Viagem – Ce, 28 de junho de 2010.

CRIA 30 (TRINTA) FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, COM ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE. Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas 30(trinta) funções de confiança de Coordenador Pedagógico, com atribuições inerentes às atividades de coordenação e suporte técnico educacional, com experiência mínima de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 2º - São atribuições do coordenador pedagógico escolar:

- I** - exercer liderança democrática, promovendo o aperfeiçoamento profissional dos docentes e de suas atividades e propiciar relações de cooperação entre seu pessoal, aproximando a escola da comunidade;
- II** - auxiliar na aplicação do Projeto Político Pedagógico Escolar para a comunidade, de modo a lhe permitir compreender e cooperar com os objetivos da escola;
- III** - coordenar a elaboração do planejamento didático-pedagógico;
- IV** - orientar e acompanhar a execução do planejamento em cada período letivo;

5

GABINETE DO PREFEITO

V - assessorar a direção da escola orientando para que as decisões tomadas propiciem o alcance das metas fixadas;

VI - promover reuniões com o corpo docente e a direção da escola para o controle e acompanhamento das ações a seu cargo, com a finalidade de corrigir distorções;

VII - auxiliar e acompanhar os trabalhos pedagógicos dos professores com os alunos, tendo como finalidade a articulação das questões didático pedagógicas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de maio de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE, em 28 de junho de 2010.



FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF,
Prefeito Municipal